

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2016

Dá nova redação ao art. 35 da Lei Complementar 103/2010.

Autoria: Poder Legislativo
Vereadores: Giovanni Bonfim e
Antônio Carlos Ribeiro.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 35 da Lei Complementar 103/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 35 – (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. As empresas e cooperativas que coletam e armazenam materiais recicláveis, deverão manter estes materiais em locais cobertos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de fevereiro de 2.016.

Giovanni Bonfim
-vereador-

Antônio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
-vereador-

PROTÓCOLO 1631/2016 - 12/02/2016 15:47

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, adequar os estabelecimentos que trabalham com materiais recicláveis no município, tendo em vista o controle da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, sendo este, vetor dos vírus que causam as doenças como a Dengue, Chikungunya e Zika.

A cobertura destes estabelecimentos evitaria o acúmulo de água nos materiais recicláveis expostos, contribuindo para que o mosquito não se prolifere nestes locais, ocasionando melhora da saúde coletiva dos munícipes.

Por tudo explanado aqui, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis quanto à aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de fevereiro de 2.016.

Giovanni Bonfim
-vereador-

Antônio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
-vereador-

PROTÓCOLO 1631/2016 - 12/02/2016 15:47